



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

**OFÍCIO/SINDSERV Nº. 109/2023**

Itapemirim/ES, 02 de outubro de 2023.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Sra. Secretária Municipal,

**RAFAELA ABDON SOARES**

A presente correspondência oficiosa tem o propósito de comunicar uma situação de relevância para o adequado funcionamento do transporte sanitário e de ambulâncias em nosso município, notadamente diante dos fatos adiante apontados que tem causado prejuízos aos servidores Motoristas da Saúde.

É com pesar que informamos que os servidores motoristas de transporte sanitário e de ambulância, vinculados a esta Secretaria, foram informados de que não receberiam o quantitativo de horas extras efetivamente prestado no mês de setembro, bem como dos meses subsequentes diante da peculiaridade da prestação do serviço, ressaltando que até a presente data não houve o lançamento das horas extras referentes ao mês de setembro do ano corrente.

É de extrema importância destacar que, diante do não recebimento em pecúnia das horas extras, os servidores motoristas juntamente com o SINDSERV tomaram a decisão de suspender a realização de horas extraordinárias e se aterem unicamente à jornada ordinária de trabalho de 8 horas diárias. Essa medida implica que todas as atividades extras de jornada não serão realizadas.

Frisamos que constitui DIREITO DO SERVIDOR MUNICIPAL a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais e que conforme dispõe a alínea 'f' do art. 55 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itapemirim (Lei 1.079/90), bem como remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento ao normal (alínea 'g' do mesmo artigo).

O direito ao recebimento das horas extras é de monta constitucional conforme reza o inciso XVI do art. 7º da Constituição, na forma do §3º do art. 39 da Constituição.

Ressaltamos que as horas extras possuem natureza remuneratória, representando um "plús salarial" que visa compensar o esforço e a disponibilidade desses servidores para cumprir suas funções em condições excepcionais e extraordinárias. A supressão do pagamento das horas extras efetivamente cumpridas, além de configurar um descumprimento contratual, implica necessariamente em locupletamento por parte da administração pública e



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

---

prejuízo substancial aos servidores.

Conscientes de nossa responsabilidade em assegurar o direito dos servidores públicos de Itapemirim, sem abandonar o compromisso social com a prestação das funções públicas do transporte sanitário/saúde de forma eficiente e segura para os munícipes usuários do serviço de transporte, reiteramos a necessidade de regularizar com a máxima urgência a situação referente ao pagamento das horas extras com o imediato lançamento das horas extras do mês de setembro.

Solicitamos também que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir que as horas extras previstas/necessárias para os meses subsequentes sejam devidamente computadas e remuneradas conforme a legislação vigente e os contratos estabelecidos, sob pena de suspensão geral de realização de horas extras no mês de outubro de 2023.

Agradecemos sua atenção a esta questão e estamos à disposição para discutir quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Esperamos que esta situação seja tratada com a devida prioridade, de modo a preservar os direitos dos servidores e a qualidade do serviço de transporte da saúde em nosso município.

Atenciosamente,

Adriana Paula Viana Alves  
**Presidente do SINDISERV**